

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/08/2023 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 55

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 8ª Região Fiscal/Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos

PORTARIA ALF/GRU Nº 58, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria ALF/GRU nº 54, de 19 de abril de 2023, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 24 de abril de 2023.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS, no exercício da competência prevista no artigo 290 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 285, de 27 de julho de 2020, amparado pelos art. 5º e 17 do Decreto nº 6.759/09 e considerando os incisos I e IV do art. 4º da IN SRF nº 248/02 e a necessidade de demarcar e autorizar áreas para permanência de cargas no pátio do Aeroporto Internacional de Guarulhos em São Paulo, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/GRU nº 54, de 19 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Autorizar a área descoberta I1, identificada no Anexo I, com 535 m², para a permanência de cargas em desembarque de importação, limitada a 06h da chegada do voo, observado o disposto no art. 14 da IN SRF nº 102 de 20/12/1994." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIO DE MARCO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA ALF/GRU Nº 59, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria ALF/GRU nº 57, de 23 de maio de 2023, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 298, 360, 364 e 365 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020 e tendo em vista o disposto no art. 17 do Anexo do Decreto nº 11.195, de 08 de setembro de 2022, e no caput e inciso II do art. 17 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/GRU nº 57, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º-A Situações especiais serão analisadas e poderão receber autorização pessoal e expressa de acesso do equipamento, cumpridos os controles de que trata o art. 8º." (NR)

"Art. 11 Os controles de que trata o artigo 8º deverão ser totalmente implementados até 01 de outubro de 2023." (NR)

"Art. 12-A A Alfândega de Guarulhos analisará caso a caso e poderá autorizar eventuais solicitações de extensão do prazo do art. 12, de empresas que não conseguirem finalizar a distribuição dos equipamentos de que trata o art. 7º." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIO DE MARCO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA ALF/GRU Nº 60, DE 10 DE AGOSTO DE 2023



Altera a Portaria ALF/GRU nº 28, de 10 de janeiro de 2018, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2018.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 290 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 285, de 27 de julho de 2020, e visando preservar a segurança aeroportuária, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/GRU nº 28, de 10 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A Em nenhuma hipótese, a carga objeto de Declaração Eletrônica de Movimentação Física Internacional de Valores (e-DMOV) poderá ser entregue diretamente pelo transportador aéreo ao importador, sem registro da sua recepção pelo depositário." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIO DE MARCO RODRIGUES DE SOUSA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

